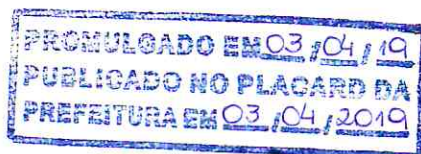




**LEI Nº 1.344, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**



Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº. 1.336, de 09 de janeiro de 2019, com alterações posteriores.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º.- O art. 4º, da Lei nº. 1.336, de 09 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapadão do Céu, para o exercício financeiro de 2019, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.”**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de abril de 2019.**

  
**Rogério Pianezzola**  
PREFEITO MUNICIPAL